

**Marilândia****Aditivo****EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 003/2021****PROCESSO 301/2020**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo  
CNPJ: 28.161.362/0001-83

OBJETO: Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 a 31/12/2024

Marilândia, 27 de novembro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI  
Presidente**Protocolo 1212344****EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 002/2021****PROCESSO 303/2020**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia  
CNPJ: 28.161.362/0001-83

OBJETO: Prorrogação de prazo para mais 12 (doze) meses

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (mil reais)

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 a 31/12/2024

Marilândia, 27 de novembro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI  
Presidente**Protocolo 1212345****Mucurici****Convocação****AVISO PESQUISA DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 351/2023**A Câmara Municipal de Mucurici ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA a todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia 30 de novembro de 2023 ORÇAMENTO, para **Aquisição de Equipamentos e materiais de processamento de dados e**Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003400360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em 27 de Novembro de 2023 às 22:21:15 Código de Autenticação: 4b7f8485

**multimídia para Infraestrutura de TI, nesta Casa de Leis.**O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e mail: [camaramucurici2023@gmail.com](mailto:camaramucurici2023@gmail.com) ou pelo telefone (27) 3751-1342.Mucurici, 27 de novembro de 2023  
Rauf Pereira Couto  
Agente de Contratação**Protocolo 1212000****Piúma****Aditivo****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 05/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA e FELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR, devidamente qualificados no Contrato nº 05/2023, tendo como objeto a **prestação de serviços de transmissão em áudio e vídeo das sessões plenárias, em tempo real via web na internet e em redes sociais (Youtube e Facebook), incluindo gerenciamento de informações e operação de equipamentos**, por seus representantes legais ao final assinados, aditá-lo de acordo com o que prescreve o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma que segue.CLÁUSULA PRIMEIRA  
O Contrato 05/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, no período de 28 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.CLÁUSULA SEGUNDA  
O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).CLÁUSULA TERCEIRA  
Na hipótese de reajuste, fica estabelecido, como parâmetro para o presente contrato o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de preços ao Consumidor do IBGE.

Para constar, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Piúma, 24 de novembro de 2023.  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA  
Eliezer Dias  
PresidenteFELIPPE WALDINEI DIAS TAYLOR  
Contratada**Protocolo 1211907****São Gabriel da Palha****Lei****EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº  
28/2023, de 21 de novembro de 2023.****Altera o Art. 93 da Lei Orgânica do Município de  
São Gabriel da Palha.****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faça saber que

a Câmara Municipal aprovou e a Mesa, nos termos do Art. 49, 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** O art. 93 da Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar acrescido dos §§ 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, com as seguintes redações:

§ 8º As emendas individuais de Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, respeitados os limites e disposições deste artigo.

§ 9º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 8º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 8º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 11. As programações orçamentárias previstas nos § 10 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 12. Para fins de cumprimento do disposto nos § 11 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 13. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 10 deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais de Vereadores.

§ 14. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 10 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 15. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, observado o disposto no § 8º deste artigo.

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica do Município,

entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 21 de novembro de 2023.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente

**EDILSON CARLOS GONÇALVES**  
Vice-Presidente

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

**Protocolo 1212592**

## Portaria

**PORTARIA Nº 104, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO AO PROCESSO DE RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 073, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, mediante requerimento formulado pela Presidente da Comissão, por mais 5 (cinco) meses, o prazo fixado no Art. 4º da Portaria nº 073/2023, para conclusão dos trabalhos, em conformidade com o Art. 169 da Lei Complementar nº 44/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 27 de novembro de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Presidente

**LEONARDO GEIK**  
1º Secretário

**Protocolo 1212337**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003400360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

em 27 de novembro de 2023 às 22:21:15 Código de Autenticação: 4b7f8485